MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria-Geral de Justiça

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL

EDITAL PGJ Nº 1, 2 DE OUTUBRO DE 2026

PRÊMIO SOMAR MPDFT

Porque cada contribuição conta

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições, torna público este Edital, que institui o **Prêmio SOMAR MPDFT**, destinado a reconhecer servidores por suas contribuições à qualidade dos serviços prestados, à cooperação entre equipes e ao respeito nas relações de trabalho e no atendimento à sociedade, observadas as condições estabelecidas a seguir.

CAPÍTULO I
DA HOMENAGEM E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Prêmio SOMAR MPDFT constitui iniciativa institucional de reconhecimento, a ser realizada em celebração ao Dia do Servidor Público, no âmbito das unidades relacionadas no Anexo I.

Parágrafo único. A homenagem, denominada Gente que Soma:

I – destina-se ao reconhecimento de servidores das unidades administrativas participantes, na forma deste Edital;

II – possui caráter simbólico, participativo e não remuneratório; e

III – não se caracteriza como avaliação de desempenho, concurso, promoção funcional nem disputa entre unidades.

Art. 2º São objetivos da homenagem:

I – valorizar servidores cujas atitudes contribuam para a qualidade do serviço prestado pelo MPDFT;

II – estimular o reconhecimento de condutas observadas no cotidiano do trabalho;

III – dar visibilidade às contribuições de pessoas que apoiam colegas, aproximam equipes e fazem diferença no trabalho e no atendimento à sociedade;

IV – fortalecer relações de confiança, cooperação, pertencimento e respeito;

V – reunir histórias concretas que evidenciem o impacto humano do serviço público; e

VI – celebrar a diversidade de contribuições presentes nas diferentes unidades do MPDFT.

Art. 3º A homenagem observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, inclusão, respeito à diversidade e valorização das pessoas.

CAPÍTULO II
DA HOMENAGEM GENTE QUE SOMA

Art. 4º Será homenageado o servidor que obtiver o maior número de votos válidos em sua unidade de exercício, observadas as regras deste Edital.

§ 1º Nas unidades com mais de 50 (cinquenta) servidores em efetivo exercício vinculados à unidade para fins de votação, serão homenageados os 2 (dois) servidores mais votados.

§ 2º Não haverá classificação entre os homenageados da mesma unidade.

§ 3º Não haverá classificação geral, comparação ou premiação entre as unidades.

§ 4º A condição de homenageado não produzirá vantagem financeira ou funcional.

Art. 5º Poderão ser votados todos os servidores em efetivo exercício na unidade participante, compreendidos:

I – os servidores efetivos;

II – os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão; e

III – os servidores cedidos por outros órgãos ou entidades que estejam à disposição do MPDFT.

§ 1º Cada servidor será vinculado a uma única unidade, correspondente ao seu local de efetivo exercício na data de referência definida pela Comissão Organizadora.

§ 2º Quando a unidade participante contar com até dois servidores lotados, estes serão considerados vinculados à unidade hierárquica imediatamente superior, para fins de indicação, votação e apuração da homenagem Gente que Soma.

Art. 6º Poderão votar os membros, os servidores, os residentes e os estagiários em atividade na unidade participante na data de referência.

§ 1º Cada participante poderá registrar um único voto em servidor da respectiva unidade.

§ 2º É vedado o voto em si próprio.

Art. 7º A indicação deverá considerar uma contribuição do servidor que tenha feito diferença para as pessoas, para a equipe ou para o serviço público, a partir de atitudes observadas no cotidiano de trabalho.

Parágrafo único. Para fins de escolha do homenageado, poderão ser consideradas atitudes que demonstrem:

I – atendimento respeitoso e orientado à solução das demandas;

II – comunicação clara e efetiva;

III – colaboração e integração entre pessoas e unidades;

IV – orientação para resultados com foco em eficiência e inovação;

V – utilização responsável e segura dos recursos digitais, inclusive soluções de inteligência artificial;

VI – equilíbrio na gestão do trabalho e das emoções.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS COMUNS DE PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

Art. 8º Não poderão ser votados:

I – os integrantes titulares e suplentes da Comissão Organizadora; e

II – as pessoas que não preencham os requisitos de elegibilidade na data de referência.

Parágrafo único. As dúvidas sobre vinculação, exercício, designação ou substituição serão decididas pela Comissão Organizadora antes da abertura da votação ou, quando supervenientes, antes da apuração.

Art. 9º A participação será voluntária, sem ônus para as partes e condicionada à concordância com as regras deste Edital e com o aviso de privacidade disponibilizado no ambiente de votação.

Art. 10. A votação será realizada por meio de formulário eletrônico, das 12h do dia 5 de outubro de 2026 às 19h do dia 9 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Após a confirmação, o voto não poderá ser alterado, ressalvada falha técnica comprovada e reconhecida pela Comissão Organizadora.

Art. 11. O formulário eletrônico solicitará, no mínimo:

I – a identificação do votante, utilizada exclusivamente para autenticação, vinculação à unidade e prevenção de duplicidade;

II – a identificação da pessoa votada;

III – breve justificativa baseada, preferencialmente, em situação concreta na qual a atitude da pessoa indicada tenha feito diferença para as pessoas, para a equipe ou para o serviço público; e

IV – a opção do votante quanto à identificação da autoria da mensagem de reconhecimento.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser respeitosa, objetiva e limitada a 1.000 (mil) caracteres.

Art. 12. Serão considerados inválidos:

I – o voto:

a) duplicado, considerando-se válido o primeiro registro;

b) em si próprio ou em pessoa inelegível; e

c) em servidor de unidade diversa daquela atribuída ao votante.

II – o registro que não permita identificar de forma inequívoca a pessoa indicada; e

III – a justificativa ofensiva, discriminatória, incompatível com a finalidade da homenagem ou que exponha dados pessoais sensíveis ou aspectos da vida privada.

§ 1º Sempre que tecnicamente possível, a Comissão Organizadora invalidará somente a justificativa, preservando o voto regularmente emitido.

§ 2º A invalidação será registrada de forma fundamentada, sem divulgação da identidade do votante.

Art. 13. A participação na homenagem deverá ser incentivada como uma oportunidade de reconhecer e valorizar as contribuições dos colegas, respeitadas a voluntariedade e a liberdade de escolha de cada participante.

Art. 14. A identidade do votante será mantida em sigilo, salvo autorização expressa para sua identificação como autor da mensagem de reconhecimento.

§ 1º O formulário de votação conterá a pergunta "Gostaria de se identificar como autor(a) desta mensagem?", com as opções "Sim" e "Não".

§ 2º A opção "Sim" autoriza o encaminhamento do nome do votante com a mensagem dirigida à pessoa indicada e a menção da autoria na cerimônia ou na divulgação institucional da premiação, sem exposição de outros dados cadastrais.

§ 3º Na ausência de autorização, a identidade do votante será mantida em sigilo, ressalvado o acesso técnico estritamente necessário à verificação da integridade do processo.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 15. A apuração será realizada pela Comissão Organizadora após o encerramento da votação, com a exclusão dos registros inválidos.

§ 1º Não será exigido quórum mínimo, em razão do caráter simbólico e não deliberativo da homenagem.

§ 2º Somente será divulgado o nome do homenageado de cada unidade, sem publicação da classificação dos demais indicados.

§ 3º O número de votos poderá ser divulgado de forma agregada, exclusivamente para fins de transparência do processo.

Art. 16. Em caso de empate que impeça a definição do homenageado, o desempate será realizado pela Comissão Organizadora, mediante análise fundamentada das justificativas válidas relacionadas aos servidores empatados.

§ 1º Na análise, serão consideradas a situação concreta relatada e a contribuição demonstrada para as pessoas, para a equipe, para a unidade ou para o serviço público, observada a finalidade do Prêmio SOMAR MPDFT.

§ 2º A decisão de desempate:

I – será tomada por maioria simples dos integrantes aptos da Comissão Organizadora, cabendo ao presidente o voto de desempate; e

II – será registrada em ata, preservados os dados pessoais e a identidade dos votantes que tenham optado pelo sigilo.

Art. 17. O resultado será anunciado em 29 de outubro de 2026, durante a cerimônia institucional de premiação.

Art. 18. Poderá ser interposto recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao anúncio do resultado, por meio de Processo SEI (Expediente Rotineiro – Política e Administrativa) dirigido à Assessoria Especial da Secretaria-Geral.

§ 1º O recurso deverá indicar objetivamente eventual erro de elegibilidade, vinculação, substituição, duplicidade, apuração ou descumprimento deste Edital.

§ 2º Não caberá recurso destinado a questionar a preferência pessoal manifestada pelos votantes, exigir a identificação de votos ou obter acesso a justificativas de terceiros.

§ 3º Os recursos serão decididos em caráter definitivo pela Comissão Organizadora, e o resultado será submetido à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º O acolhimento de recurso que altere a classificação implicará a retificação do resultado e, quando necessário, a adequação do reconhecimento institucional concedido.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE RECONHECIMENTO

Art. 19. Os homenageados receberão reconhecimento institucional que poderá compreender:

I – certificado de reconhecimento;

II – registro de elogio nos assentamentos funcionais;

III – homenagem em cerimônia institucional a ser realizada em 29 de outubro de 2026;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

IV – divulgação de perfil ou história nos canais internos do MPDFT, mediante consentimento; ou

V – lembrança simbólica, condicionada à disponibilidade administrativa e orçamentária.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento não gerarão direito a folga, pagamento, promoção ou vantagem funcional.

Art. 20. As mensagens de reconhecimento constantes das justificativas válidas poderão ser encaminhadas às respectivas pessoas indicadas, com ou sem a identificação do votante, conforme a opção registrada no formulário.

Parágrafo único. As mensagens poderão ser utilizadas, total ou parcialmente, na cerimônia e na divulgação institucional da premiação, observada a opção do votante quanto à identificação da autoria.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 21. A Comissão Organizadora será designada pelo Procurador-Geral de Justiça e terá, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, entre os quais:

I – um membro do MPDFT;

II – um servidor da Secretaria-Geral;

III – um servidor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV – um servidor da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo; e

V – um servidor da Secretaria de Comunicação.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Organizadora será exercida por um de seus integrantes, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça no ato de designação.

Art. 22. Compete à Comissão Organizadora:

I – validar a relação de unidades, de votantes e de pessoas elegíveis;

II – definir e administrar os formulários eletrônicos de votação;

III – orientar os participantes e responder às dúvidas;

IV – zelar pela proteção dos dados pessoais, pela integridade e pela finalidade do processo;

V – apurar os votos e decidir sobre sua validade;

VI – realizar o desempate previsto no art. 16, mediante análise fundamentada das justificativas;

VII – analisar recursos;

VIII – consolidar e encaminhar os resultados para homologação; e

IX – propor solução para situações não previstas, respeitados os princípios deste Edital.

Art. 23. Os integrantes da Comissão atuarão com imparcialidade e deverão declarar eventual impedimento ou suspeição.

§ 1º O integrante impedido ou suspeito não participará da análise da unidade ou da situação específica.

§ 2º A condição de integrante da Comissão impede a indicação como homenageado e o exercício do voto.

CAPÍTULO VII
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

Art. 24. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para viabilizar a autenticação, a vinculação à unidade, a prevenção de duplicidades, a apuração, a comunicação do resultado, a auditoria do processo e, quando expressamente autorizada, a identificação da autoria da mensagem de reconhecimento.

Art. 25. O acesso aos dados individualizados será restrito aos agentes formalmente autorizados e limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital, ressalvada a divulgação do nome do votante nos limites de sua autorização expressa, observadas as políticas de segurança da informação e de retenção documental do MPDFT.

Art. 26. A transparência será assegurada mediante divulgação das regras, do cronograma, do resultado e das informações agregadas sobre a participação.

Parágrafo único. Serão preservados a intimidade, os dados pessoais dos participantes e o sigilo da autoria das mensagens, quando este for solicitado pelo votante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O cronograma constante do Anexo III poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, mediante divulgação prévia nos canais institucionais, preservadas as datas de votação e premiação previstas neste Edital.

Art. 28. A participação implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, sem prejuízo do direito de desistir da divulgação facultativa de imagem, do depoimento ou da história.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Assessoria Especial da Secretaria-Geral, ouvida a Comissão Organizadora.

Art. 30. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

ANEXO I DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 2 OUTUBRO DE 2026
UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

A vinculação observará a unidade de efetivo exercício.

Nº	Unidade
1	Assessoria Cível e de Controle de Constitucionalidade
2	Assessoria Criminal
3	Assessoria de Gestão Estratégica e Resultados
4	Assessoria de Políticas de Atendimento ao Público*
5	Assessoria de Políticas Institucionais

Nº	Unidade
6	Assessoria de Transformação Digital
7	Assessoria Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida
8	Câmaras de Coordenação e Revisão
9	Cartório de Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos**
10	Centro de Cultura e Memória do MPDFT
11	Centro de Inteligência do MPDFT
12	Cerimonial
13	Consultoria Jurídica
14	Coordenação Administrativa das Procuradorias de Justiça
15	Coordenação de Recursos Constitucionais
16	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude
17	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Brasília I
18	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Brazlândia
19	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Ceilândia
20	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Planaltina
21	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça do Recanto das Emas
22	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Samambaia
23	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Santa Maria
24	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de São Sebastião
25	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Sobradinho
26	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça do Gama
27	Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça do Paranoá
28	Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Taguatinga e Águas Claras
29	Coordenadoria de Documentação e Informação
30	Coordenadoria Executiva de Autocomposição

Nº	Unidade
31	Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas
32	Coordenadoria Executiva de Psicossocial***
33	Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico
34	Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo
35	Corregedoria-Geral
36	Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado
37	Núcleo de Atenção às Vítimas
38	Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional
39	Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial e Núcleo de Combate à Tortura
40	Núcleo do Tribunal do Júri e de Defesa da Vida
41	Núcleos de Direitos Humanos
42	Ouvidoria
43	Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão
44	Procuradoria-Geral de Justiça
45	Secretaria de Administração
46	Secretaria de Atendimento à Saúde
47	Secretaria de Comunicação
48	Secretaria de Controle Interno
49	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo
50	Secretaria de Gestão de Pessoas
51	Secretaria de Licitação
52	Secretaria de Orçamento e Finanças
53	Secretaria de Perícias
54	Secretaria de Pesquisa e Análise da Informação
55	Secretaria de Polícia Institucional
56	Secretaria de Projetos e Obras
57	Secretaria de Tecnologia da Informação
58	Secretaria do Conselho Superior e Colégio de Procuradores e Promotores
59	Secretaria-Geral
60	Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional

Nº	Unidade
61	Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

* Inclusive servidores lotados nas Coordenadorias Administrativas das Promotorias de Justiça.

** Inclusive servidores que executam suas atividades em Coordenadorias Administrativas distintas.

*** Inclusive servidores lotados nos Centros Regionais Psicossociais.

ANEXO II DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026
MODELO DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO - GENTE QUE SOMA

Público votante: membros, servidores, residentes e estagiários em atividade na unidade. Cada votante poderá indicar um único servidor da respectiva unidade.

Campo	Orientação para preenchimento
1. Identificação do votante	Nome completo e matrícula ou registro institucional. Informação utilizada para autenticação e controle de voto único. O nome somente acompanhará a mensagem se houver autorização expressa no campo 6.
2. Vínculo do votante	Selecionar: membro, servidor, residente ou estagiário.
3. Unidade do votante	Seleção conforme a relação do Anexo I.
4. Servidor indicado	Indicação do servidor por matrícula e nome completo.
5. Justificativa	Conte, em até 1.000 caracteres, uma situação concreta em que a contribuição da pessoa indicada tenha feito diferença para você, para a equipe ou para o serviço público.
6. Identificação da autoria da mensagem	Responder “Sim” ou “Não” à pergunta: "Gostaria de se identificar como autor(a) desta mensagem?". Se a opção for "Sim", o nome poderá acompanhar a mensagem e ser mencionado na cerimônia ou na divulgação institucional da premiação.
7. Declarações	Confirmar que o voto é livre e pessoal; que não foi dado em si próprio; que a justificativa é verdadeira e respeitosa; que não contém dados pessoais sensíveis ou informações da vida privada; e que a opção sobre a identificação da autoria foi registrada de forma consciente.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.

Campo	Orientação para preenchimento
Mensagem antes da confirmação: Reconhecer é dizer: “Eu vi o que você fez, e isso teve valor.” Confirme se sua indicação se baseia em uma atitude que você observou, se a mensagem preserva o respeito e a privacidade de todos e se sua escolha sobre a identificação da autoria está correta.	

ANEXO III DO EDITAL PGJ Nº 1, DE 2 OUTUBRO DE 2026

CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	2 de outubro de 2026
Período de votação	5 a 9 de outubro de 2026
Análise de eventual empate pela Comissão Organizadora	13 a 16 de outubro de 2026
Anúncio do resultado e premiação institucional	29 de outubro de 2026
Prazo para recursos	2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao anúncio do resultado
Julgamento dos recursos e homologação do resultado	3 a 6 de novembro 2026
Divulgação de eventual retificação	13 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 05/10/2026, às 10:01, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4197294** e o código CRC **B27EEF3C**.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 3.222, 06 de outubro de 2026.